



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 802 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>06/02/19</u> a <u>07/03/19</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Altera a redação do inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 648/2011, alterada pelas Leis Municipais nº 745/2015 e nº 766/2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VII do art. 3º da Lei Municipal 648/2011 alterada pelas Leis Municipais nº 650/2011 e nº 766/2017 que *“Autoriza o Poder executivo a fornecer auxílio alimentação a todos os servidores do Município de Maripá de Minas e dá outras providências”*, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - *O auxílio de que trata esta Lei não será concedido aos seguintes servidores públicos:*

...

VII – *que recebem vencimento mensal superior a R\$ 1.013,00 (um mil e treze) reais.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento Municipal, para o ano de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 06 de fevereiro de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal